

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001035/2019

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09 horas 30 minutos, do dia 10 de janeiro de 2020, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0001035/2019, Critério de Julgamento Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado, sem inversão de fases**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços técnicos de Engenharia para elaboração de projeto executivo, no prédio localizado na Rua Siqueira Campos nº 833, Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Os licitantes entregarão o envelope de proposta fechado na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0001035/2019 – Banrisul –
 - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de

operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado

do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

V. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

VI. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.3.1 Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos V e VI do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:

- 4.1.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 4.1.2. O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação do representante legal;
 - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
 - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V. DA PROPOSTA

- 5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 5.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 5.3. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 5.4. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela

farão constar:

- 5.4.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 5.4.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação);
- 5.4.3. Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$) e assinada pelo representante legal;
- 5.4.4. A participação neste certame manifesta a total aceitação das condições da licitação.
- 5.4.5. Incluir nos preços ofertados os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, deverão estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 5.4.6. Deverá compor a proposta comercial, planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais-parciais por item, preço total geral, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 5.5. Esta licitação é composta por um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 5.6. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 5.7. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação.
- 5.8. Apresentar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prova de enquadramento registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 5.8.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 5.9. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem

prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, os documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, que informará aos participantes, logo após esse procedimento, quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- 6.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações deste edital.
- 6.4. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;
 - 6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 6.5.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 6.5.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.
 - 6.5.3.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
 - 6.5.3.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no *site* www.banrisul.com.br.

- 6.6. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 6.7. A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item 6.6, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.
- 6.8. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VIII. HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitações em sessão pública ou através do site www.banrisul.com.br, para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- 8.1.1. O prazo para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação será definido pela Comissão de Licitações no ato da convocação;
- 8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0001035/2019 – Banrisul –
 - Habilitação.
- 8.1.3. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar se dará em sessão pública, durante a qual os documentos apresentados serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

8.2. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

8.2.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2.2. Fiscal:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

8.2.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

8.2.3. Qualificação Técnica:

8.2.3.1. Declaração de Ciência de Conteúdo;

8.2.3.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.2.3.3. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do certame.

8.2.3.4. Responsabilidades Técnicas, ART/RRT, respectivas ao atestado de capacidade técnica apresentado, devidamente registradas no CREA ou CAU, para cada especialidade e/ou CAT do respectivo atestado.

8.2.3.5. Requisito mínimo para o atestado de capacidade técnica será de 50% da área total do prédio, para projeto arquitetônico, para projeto de instalações elétricas, lógica e de cabeamento estruturado, e para projeto de instalações de ar condicionado central; 10% da área total do prédio para projeto estrutural; 20% da área total do prédio para projeto hidrossanitário.

8.2.3.6. Indicação da equipe técnica, por projeto.

- 8.2.3.7. Declaração de ciência do conteúdo dos memoriais descritivos.
- 8.2.3.8. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) ter área de intervenção de no mínimo 50% da área do prédio, ou seja, 3.650 m².
- 8.2.3.9. Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica com área inferior à 60% (sessenta por cento) da área do requisito **mínimo** para participar no somatório das áreas dos atestados apresentados.
- 8.2.3.10. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais com respectivas qualificações técnicas, respeitada a “Indicação da equipe técnica”:

Profissional	Qualificação Técnica
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em projetos de construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em projeto estrutural para construção ou reforma com área mínima equivalente à 10% (dez por cento) da área da total da edificação.
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em projeto hidrossanitário para construção ou reforma com área mínima equivalente à 20% (vinte por cento) da área total da edificação.
Engenheiro Mecânico	Comprovada experiência em projetos mecânicos, ar condicionado, ventilação e exaustão para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.
Engenheiro Eletricista	Comprovada experiência em projetos de instalações elétricas, lógicas, telefonia e SPDA para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.
Engenheiro	Comprovada experiência em projetos de instalações de

Automação	infraestrutura de segurança (Alarme, CFTV e Controle de acesso) para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em projetos de PPCI para construção ou reforma com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em elaboração de orçamento de obras, com planilha de custos, cronograma físico-financeiros e afins para projetos de edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.

8.2.3.11. A comprovação da capacidade técnica se dará por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s)/ RRT(S) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

8.2.3.12. A comprovação do vínculo jurídico estabelecido entre o profissional e a empresa licitante vencedora do certame será realizada previamente a contratação. A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita por intermédio da apresentação do contrato social em se tratando de sócio da empresa e, no caso de empregado, por meio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou da identificação como responsável técnico da empresa na Certidão do CREA e/ou CAU.

8.2.3.13. O Cronograma Físico Financeiro (anexo VIII), devidamente preenchido.

8.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

8.2.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

8.2.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da

Capacidade Financeira de Licitante, modelo anexo a este edital, conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

8.2.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 deste edital.

8.2.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

8.2.5. **Declarações.**

8.2.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

8.2.5.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

8.2.5.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

8.3. **Formulário de Identificação Técnica**, de acordo com o modelo anexo a este edital.

8.4. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica de uma licitante, indicados nos atestados de capacidade técnica, não poderão integrar a Equipe Técnica de outra, sob pena de exclusão do certame de ambas as licitantes.

8.5. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas

deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 8.6. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência”**.
- 8.7. Os documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo o agente administrativo, durante a sessão pública, atestar a autenticidade dos documentos mediante a comparação entre o original e a cópia. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.
- 8.7.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

IX. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do preço será efetuado, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula quinta da minuta de contrato** em anexo.

X. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 10.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão/deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

XI. DO PRAZO DO CONTRATO / DOS PRAZOS

- 11.1. A execução dos serviços deverá iniciar com agendamento de reunião inicial. A reunião deverá ocorrer até o 5º dia corrido a contar da data de início da vigência e será agendada pela Unidade de Engenharia.
- 11.2. O prazo de vigência da contratação será de 140 (cento e quatro) dias, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 11.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

- 11.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

XII. DA EXECUÇÃO

- 12.1. Os serviços serão prestados conforme minuta de contrato anexa ao presente edital.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 13.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XIV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **cláusula décima segunda da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XV. JULGAMENTO

- 15.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e compreenderá: a análise dos documentos apresentados no envelope – PROPOSTA; bem como a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do presente edital.
- 15.2. O resultado do julgamento e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site www.banrisul.com.br
- 15.3. Das sessões públicas para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 15.4. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 15.5. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.5.1. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do

atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

15.5.2. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 8.2 e 8.6, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.

15.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

15.6. Critério de julgamento:

15.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

15.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

XVI. PENALIDADES

16.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XVII. RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima sexta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVIII. RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.

18.2. Interposto o recurso nos termos do item 18.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 18.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 18.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 18.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 18.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 19.1.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 19.1.1. Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 19.1.2. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 19.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 19.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (áreas temáticas Licitações e Leilões).

XX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.

- 21.2.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 21.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 21.4.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 21.5.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 21.6.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 21.6.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 21.6.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 21.7.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 21.7.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 21.7.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a

25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

21.8. Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

21.9. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Declaração de Ciência de Conteúdo;
- Anexo III - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
- Anexo IV - Formulário de Identificação Técnica;
- Anexo V - Minuta do Contrato nº 0101035/2019;
- Anexo VI - Termo de Referência RETIFICADO;
- Anexo VII - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VIII - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo IX - Plantas e Memórias.

OBS: O anexo IX, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2019.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades previstas em lei, para fins de licitação que:

Recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela Entidade promotora da licitação, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à representação da proposta;

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Atenciosamente.

Carimbo e assinatura da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
NOME:	MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
A e B	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias extrativas																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
C	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
D e E	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1

Seções	Atividades	Construção																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
F	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																				
G	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

H	Índices	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

I	Índices	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

J	Índices	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
K, L, M	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1

Seções	Atividades	Saúde e serviços sociais																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
N	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1

Seções	Atividades	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
O	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

Nº DO PROCESSO: 0001035/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	VINCULO JURIDICO COM A EMPRESA
Projeto de Construção ou de Reforma			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto Estrutural			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto Hidrossanitário			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto Mecânico de Instalações de ar condicionado, ventilação e exaustão			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto de Instalações elétricas, lógicas, telefonia e SPDA			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto de PPCI			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Orçamento de Obra e Cronograma físico-financeiro			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura

Porto Alegre, _____ de _____ de 201_.

(Assinatura Responsável Técnico da Empresa)

Responsável Técnico (Identificação): _____

Nº de Registro (CAU ou CREA): _____

Identificação de Empresa (Razão Social e CNPJ): _____

CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS - Nº 0101035/2019

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0001035/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos.

1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0001035/2019. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. O objeto do presente contrato é elaboração de projeto executivo, projetos arquitetônico de reforma, maquete eletrônica de interiores, projeto de intervenção estrutural pontual, projeto hidrossanitário de reforma e de acréscimo de áreas com fornecimento e coleta de água, projeto do plano de proteção contra incêndio - PPCI, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, climatização, exaustão, infraestrutura elétrica, lógica, telefonia, sistema de alarme e circuito fechado de televisão - CFTV, contemplando compatibilização entre todos os projetos, planilha orçamentária, composições de custos unitárias, comprovação de valores de orçamento, cronograma físico, cronograma físico-financeiro e aprovação dos projetos nos órgãos públicos pertinentes para viabilizar a execução das obras.

2.1.1. Importante ressaltar que se excetua a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros exclusivamente o projeto do PPCI, que deve ser desenvolvido em total cumprimento à legislação de proteção contra incêndio e apto à aprovação junto a Corpo de Bombeiros.

2.2. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.3. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao Edital.

2.4. O responsável técnico pela coordenação e conciliação do projeto executivo, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da CONTRATADA.

2.5. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações sem autorização da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

2.6. Em caso de divergências no leiaute/levantamento/projeto, estas devem ser levadas a conhecimento da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para definição.

2.7. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

2.8. A CONTRATADA deverá ler, dar ciência e atender aos memoriais descritivos anexos ao presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Anexo V

- 2.9.** A execução do objeto poderá ser realizada em qualquer horário, porém, as vistorias locais devem ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e devem ocorrer entre às 08h30min e 17h, em dias úteis.
- 2.10.** A CONTRATADA deverá fornecer a ART/RRT referente aos projetos até o prazo limite do objeto, respeitada a área de atuação privativa de cada profissão regulamentada.
- 2.11.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br.
- 2.12.** As entregas deverão ser feitas diretamente ao gestor do contrato, com registro/protocolo, datado e assinado pela Unidade de engenharia do CONTRATANTE e pela CONTRATADA. Na ausência do gestor, o mesmo procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.13.** As entregas deverão ser através de dispositivo de armazenamento, em DVD ou *pen drive*, e de 01 (uma) via impressa de todo o projeto, plantas, memoriais, planilha e cronograma. Estas entregas não implicam em pagamento.
- 2.14.** O aceite será formalizado após a entrega do projeto executivo completo e corrigido, desde que atendidos todos os apontamentos da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE. O aceite libera a entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada em todas as folhas de todos os desenhos (concluídas as alterações, modificações, acréscimos, reduções e demais solicitações quando da revisão dos trabalhos, devidamente ajustados e revisados, dos memoriais descritivos, da planilha orçamentária única fielmente vinculados aos projetos, do cronograma físico-financeiro, das responsabilidades técnicas de cada projeto e, quando for o caso, dos protocolos de aprovação de projetos junto à Prefeitura Municipal e/ou Corpo de Bombeiros.
- 2.15.** Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da CONTRATADA, quando da qualificação Técnica, não poderão ser substituídos sem a concordância do CONTRATANTE e sem a apresentação de documentação em igual ou superior qualificação técnica.
- 2.16.** Considerando a indisponibilidade de material técnico do imóvel, caberá à CONTRATADA fazer o levantamento técnico da situação atual do imóvel, incluindo, elaboração de plantas de projeto legal (situação, localização, plantas baixas, cortes, fachadas, entre outras) e de levantamento cadastral de pontos de fornecimento e coleta de água, itens de PPCI, colunas e shafts de infraestrutura, elementos estruturais e demais necessários ao desenvolvimento do projeto executivo. Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, obter quaisquer documentos técnicos eventualmente arquivados em outras Instituições ou Órgãos.
- 2.17.** Os profissionais indicados na equipe técnica na fase de habilitação do processo licitatório, no documento "Indicação de equipe técnica", deverão, obrigatoriamente, estar presentes na Reunião Inicial.
- 2.18.** Das etapas
- 2.18.1.** Reunião Inicial – Reunião entre a Unidade de Engenharia e a equipe técnica completa da CONTRATADA para receber orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do CONTRATANTE. A reunião deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia corrido a contar da data de início da vigência e será agendada pela Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.18.2.** Levantamento, Programa de Necessidades e Leiaute – Coleta de informações que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração do projeto, tanto no âmbito físico quanto legal; leitura, interpretação e esclarecimento dos leiautes integrantes desta contratação para compatibilização do Programa de Necessidades representado no leiaute frente a exigências legais ou outras necessidades; e apresentação do leiaute compatibilizado ao levantamento e ao programa de necessidades. Implica a verificação da necessidade da aprovação de projetos na Prefeitura Municipal de Porto Alegre ou outro órgão da Administração Pública, assim como, as diretrizes necessárias à elaboração dos projetos. Toda informação recebida, condicionante ao Programa de Necessidades, deverá ser documentada. O produto desta etapa finda com a entrega de arquivos relativos ao levantamento técnico arquitetônico e complementares, ao programa de necessidades e à entrega do leiaute compatibilizado ao levantamento técnico, em dispositivo de armazenamento (*pen drive* ou DVD), para validação do mesmo pela Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Anexo V

2.18.3. Validação – Validação do leiaute compatibilizado ao levantamento e ao Programa de Necessidades entregues, pela Unidade de Engenharia do CONTRATANTE. A não validação do leiaute implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

2.18.4. Estudos Preliminares e Anteprojeto – Etapa de desenvolvimento dos estudos de projeto sobre o leiaute validado, em dois momentos, que podem seguir concomitantes. O primeiro momento toma por referência o 4º pavimento e visa aprovação por parte do Banrisul do Conceito Padrão a ser adotado para todos demais pavimentos. O segundo momento, que ocorre concomitante, corrobora da definição de elementos construtivos, de interiores, de acabamentos e de soluções técnicas, concepções de projetos de interiores e de infraestrutura, informações técnicas provisórias aos detalhamentos, apresentação de opções diversificadas e respectivos custos unitários (pisos, divisórias, materiais de acabamento, equipamentos, etc.), análise de pontos críticos para compatibilização de projetos, e demais informações necessárias à elaboração de estimativa aproximada de custos. Inclui nesta etapa a entrega de maquetes eletrônicas e a elaboração de documentação técnica para aprovação de projeto (Projeto Legal). O produto desta etapa finda com a entrega do anteprojeto completo, conforme memorial descritivo, para análise por parte da equipe técnica do Banrisul, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa.

2.18.5. Aprovação do Anteprojeto – Análise por equipe da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e reunião de projeto junto à equipe técnica da CONTRATADA. O produto desta etapa é definições conjuntas, anotadas sobre o anteprojeto (desenhos, textos e planilhas) e finda com a aprovação do anteprojeto, que autoriza a elaboração dos projetos executivos. Esta etapa autoriza, também, a emissão de nota fiscal no valor parcial da contratação. A não aprovação do anteprojeto implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

2.18.6. Projeto Executivo – Etapa de representação e de detalhamento das informações técnicas dos projetos e seus elementos, instalações e componentes, completas e definitivas, necessárias e suficientes à licitação e contratação da execução dos serviços de obra. Implica concluir a coordenação e compatibilização todos os projetos, cuja ação deve ser desenvolvida ao longo de todo o processo. O produto desta etapa finda com a entrega do projeto executivo, completo, em dispositivo de armazenamento e em 01 (uma) via impressa.

2.18.7. Aprovação do Projeto Executivo – Análise por equipe da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e reunião de projeto junto à equipe técnica da CONTRATADA. O produto desta etapa é o aceite do projeto executivo (desenhos, textos e planilhas) e finda com a aprovação do mesmo, que autoriza a entrega da 2ª (segunda) via impressa. A não aprovação do projeto executivo ou a necessidade de correção implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

2.18.8. Entrega final do Projeto Executivo – Entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada do projeto executivo completo – projetos, memoriais, planilhas, cronogramas –, do dispositivo de armazenagem com o projeto executivo final completo, das ART/RRT, dos protocolos de aprovação de projeto (exceto junto ao Corpo de Bombeiros) e da nota fiscal.

2.19. Os projetos executivos deverão ser entregues na Rua General Câmara, nº 156 - 4º andar, Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. Frequência e Periodicidade

3.1.1. O prazo de execução será de 111 (cento e onze) dias, obedecendo o cronograma de entregas abaixo:

I. Para todos os pavimentos:

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	5 dias consecutivos	5
Contratada	Levantamento, Programa de Necessidades e Leiaute	5 dias consecutivos	10
Banrisul	Validação	2 dias consecutivos	12



Anexo V

II. Para o subsolo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimentos:

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Contratada	Estudos Preliminares e Definições de Conceito Padrão (Ref. 4ªa.)	7 dias consecutivos	19
Banrisul	Aprovação Conceito Padrão	2 dias consecutivos	21
Contratada	Estudos Preliminares e Anteprojeto	18 dias consecutivos	39
Banrisul	Aprovação do Anteprojeto	5 dias consecutivos	44
Contratada	Projeto Executivo	22 dias consecutivos	66
Banrisul	Aprovação do Projeto Executivo	5 dias consecutivos	71
Contratada	Entrega final do projeto Executivo	9 dias consecutivos	80

III. Para o pavimento térreo e sobreloja:

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Contratada	Estudos Preliminares e Anteprojeto	10 dias consecutivos	90
Banrisul	Aprovação do Anteprojeto	4 dias consecutivos	94
Contratada	Projeto Executivo	10 dias consecutivos	104
Banrisul	Aprovação do Projeto Executivo	4 dias consecutivos	108
Contratada	Entrega final do Projeto Executivo	3 dias consecutivos	111

3.1.2. Entregas incompletas, com ausência de elementos gráficos, de informações nos memoriais, de itens em planilha ou de quaisquer desses (projeto, memorial ou planilha), serão desconsideradas, não justificando prorrogação de prazo e aptas a aplicação de penalidades contratuais.

3.1.3. A CONTRATADA deverá corrigir, obrigatoriamente, todo projeto afetado por solicitações de órgãos como Corpo de Bombeiros ou Prefeitura, conforme exigências legais para aprovação de projeto. As modificações advindas de órgãos oficiais é parte do objeto a ser entregue.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO –

4.1. O preço total do presente ajuste é de **R\$ XXX.XXX,XX** (Valor por extenso), constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

4.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO –

5.1. O valor acordado será pago após aceite das etapas denominadas “Aprovação do Anteprojeto” e Entrega final do Projeto Executivo”, pelo CONTRATANTE, até do dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

5.2. Os documentos impressos e em arquivos digitais entregues, de forma completa e validada pelo CONTRATANTE, dará direito ao pagamento conforme segue:

Etapa	Porcentagem
Aprovação do Anteprojeto	40% do valor total
Entrega final do Projeto Executivo	60% do valor total

5.3. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

5.5. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;
- III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. data do vencimento;
- VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII. descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;
- VIII. Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, se for o caso.

5.5.1. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.

5.6. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.1. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

5.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

5.8. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Anexo V

(original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

5.10. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

5.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

5.12. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

5.12.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –

O prazo de vigência desta contratação é de 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data de XX/XX/XXXX, nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

8.1. DOS DIREITOS

8.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES

8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Anexo V

- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao Contratante, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (*e-mail*) e número de telefone para contato;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos profissionais por ela contratados;
- X. Identificar os profissionais que executarão tarefas nas dependências do Contratante, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha nome e número da cédula de identidade de cada profissional;
- XI. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XII. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
 - a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
 - b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

- 9.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
- 9.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
- 9.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
- 9.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA –

12.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

12.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

12.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

12.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

12.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Anexo V

12.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

12.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

12.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

12.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

15.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

15.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

15.1.2. Multa(s):

I. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega do levantamento e compatibilização do anteprojeto;

II. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega do anteprojeto;

III. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega do projeto executivo;

IV. de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, no caso de entrega de anteprojeto ou dos projetos em desacordo ou incoerência;

V. de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, no caso de não comparecimento de Responsável Técnico de cada área de atuação, na Reunião inicial;

VI. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 8.2.2., alíneas IX e XII da cláusula oitava, do presente contrato;

VII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

VIII. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Anexo V

15.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;
- III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
 - a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

15.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

15.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

15.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO –

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;
- III. Por determinação judicial.

16.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I. A inexecução total do Contrato;
- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES –

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 17.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
 - I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
 - II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
 - III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
 - IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
- 17.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

- 18.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- 18.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
- 18.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
- 18.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.
- 18.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.
- 18.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Anexo V

18.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

18.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

18.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, ___ de _____ de _____.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Nº DO PROCESSO: 00001035/2019

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA.
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA.
GESTOR TECNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA.

1. DA NECESSIDADE

Adequação e reforma de edificação locada para torná-la habitável e promover a ocupação por áreas e unidades do sistema Direção Geral do Banrisul.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, o sistema Direção Geral do Banrisul encontra-se instalado basicamente na rua Caldas Junior, nº108, acrescido de locações de andares em prédios no seu entorno. Com o crescimento da estrutura administrativa, ao longo dos anos, os espaços físicos disponíveis no Edifício Sede mostraram-se insuficientes para atender as necessidades. Com isso algumas equipes estão distribuídas em prédios próximos. Além disso, recentemente houve uma reestruturação organizacional do sistema Direção Geral, com a criação de novas Unidades, que demandou mais área física para abrigar as estruturas administrativa visto que o Edifício Sede não possui mais espaço físico disponível.

Ciente dessa situação, o Banrisul firmou contrato de locação de prédio compostos de sete pavimentos, localizado na rua Siqueira Campos, nº833, em Porto Alegre.

Portanto, faz-se necessário promover e implementar condições de uso naquele imóvel, partindo da contratação de projetos de arquitetura e de engenharia para reforma e adequações daquela edificação.

3. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de Engenharia para elaboração de projeto executivo.

3.1. Especificações do Objeto

Trata-se de elaboração dos projetos arquitetônico de reforma, maquete eletrônica de interiores, projeto de intervenção estrutural pontual, projeto hidrossanitário de reforma e de acréscimo de áreas com fornecimento e coleta de água, projeto do plano de proteção contra incêndio - PPCI, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, climatização, exaustão, infraestrutura elétrica, lógica, telefonia, sistema de alarme e circuito fechado de televisão - CFTV, contemplando compatibilização entre todos os projetos, planilha orçamentária, composições de custos unitárias, comprovação de valores de orçamento,

cronograma físico, cronograma físico-financeiro e aprovação dos projetos nos órgãos públicos pertinentes para viabilizar a execução das obras.

Importante ressaltar que excetua-se de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros exclusivamente o projeto do PPCI, que deve ser desenvolvido em total cumprimento à legislação de proteção contra incêndio e apto à aprovação junto a Corpo de Bombeiros.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: Obras e serviços de engenharia

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- a. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b. Os serviços deverão ser executados conforme memoriais descritivos, planilha de orçamento e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- c. O responsável técnico pela coordenação e conciliação do projeto executivo, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da licitante;
- d. O leiaute fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações sem autorização desta Unidade de Engenharia;
- e. Em caso de divergências no leiaute/levantamento/projeto, estas devem ser levadas a conhecimento da Engenharia do Banrisul para definição;
- f. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- g. A Contratada deverá ler, dar ciência e atender aos memoriais descritivos anexos ao presente Termo de Referência;
- h. A execução do objeto poderá ser realizada em qualquer horário, porém, as vistorias locais devem ser solicitadas com antecedência mínima de 48 horas e devem ocorrer entre às 08h30min e 17h, em dias úteis;
- i. A empresa contratada deverá fornecer **ART/ RRT** referente aos projetos até o prazo limite do objeto, **respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada**;
- j. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou *e-mail*;
- k. As entregas deverão ser efetuadas diretamente ao gestor do contrato, com registro/protocolo, datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada. Na ausência do gestor, o mesmo procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia.
- l. As entregas deverão ser através de dispositivo de armazenamento, em DVD ou *pendrive*, e de 1 (uma) via impressa de todo projeto, plantas, memoriais, planilha e cronograma. Estas entregas não implicam pagamento.
- m. O aceite será formalizado após a entrega do projeto executivo completo e corrigido, desde

- que atendidas todos apontamentos da Unidade de Engenharia. O aceite libera a entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada em todas as folhas de todos os desenhos (concluídas as alterações, modificações, acréscimos, reduções e demais solicitações quando da revisão pela Unidade de Engenharia) e detalhes necessários para elucidar a execução dos trabalhos, devidamente ajustados e revisados; dos memoriais descritivos; da planilha orçamentária única fielmente vinculados aos projetos; do cronograma físico-financeiro; das responsabilidades técnicas de cada projeto; e, quando for o caso, dos protocolos de aprovação de projetos junto à Prefeitura Municipal e/ou Corpo de Bombeiros.
- n. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da Contratada, quando da Qualificação Técnica, não poderão ser substituídos sem a concordância do CONTRATANTE e sem a apresentação de documentação em igual ou superior qualificação técnica.
 - o. Considerando a indisponibilidade de material técnico do imóvel, caberá à contratada fazer o levantamento técnico da situação atual do imóvel, incluindo, elaboração de plantas de projeto legal (Situação, localização, plantas baixas, cortes, fachadas, entre outras) e de levantamento cadastral de pontos de fornecimento e coleta de água, itens de PPCI, colunas e *shafts* de infraestrutura, elementos estruturais e demais necessários ao desenvolvimento do projeto executivo. Caberá à contratada, às suas expensas, obter quaisquer documentos técnicos eventualmente arquivados em outras Instituições ou Órgãos.
 - p. Os profissionais indicados na equipe técnica vinculada, na fase de habilitação do processo licitatório, no documento “Indicação de equipe técnica”, deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião Inicial.

6.1. Das etapas

Reunião Inicial – Reunião entre a Unidade de Engenharia e a equipe técnica, completa, para receber orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do Banco. A reunião deverá ocorrer até o 5º dia corrido a contar da data de início da vigência e será agendada pela Unidade de Engenharia.

Levantamento, Programa de Necessidades e Leiaute – Coleta de informações que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração do projeto, tanto no âmbito físico quanto legal; leitura, interpretação e esclarecimento dos leiautes integrantes desta contratação para compatibilização do Programa de Necessidades representado no leiaute frente à exigências legais ou outras necessidades; e apresentação do leiaute compatibilizado ao levantamento e ao programa de necessidades. Implica a verificação da necessidade da aprovação de projetos na Prefeitura Municipal de Porto Alegre ou outro órgão da Administração Pública, assim como, as diretrizes necessárias à elaboração dos projetos. Toda informação recebidas, condicionante ao Programa de Necessidades, deverá ser documentada. O produto desta etapa finda com a entrega de arquivos relativos ao levantamento técnico arquitetônico e complementares, ao programa de necessidades e à entrega do leiaute compatibilizado ao levantamento técnico, em dispositivo de armazenamento (*pendrive* ou DVD), para validação do mesmo pela Unidade de Engenharia.

Validação – Validação do leiaute compatibilizado ao levantamento e ao Programa de Necessidades entregues, pela Unidade de Engenharia. A não validação do leiaute implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

Estudos Preliminares e Anteprojeto – Etapa de desenvolvimento dos estudos de projeto sobre o leiaute validado, em dois momentos, que podem seguir concomitantes. O primeiro momento toma por referência o 4º pavimento e visa aprovação por parte do Banrisul do Conceito

Padrão a ser adotado para todos demais pavimentos. O segundo momento, que ocorre concomitante, corrobora da definição de elementos construtivos, de interiores, de acabamentos e de soluções técnicas, concepções de projetos de interiores e de infraestrutura, informações técnicas provisórias aos detalhamentos, apresentação de opções diversificadas e respectivos custos unitários (pisos, divisórias, materiais de acabamento, equipamentos, etc), análise de pontos críticos para compatibilização de projetos, e demais informações necessárias à elaboração de estimativa aproximada de custos. Inclui nesta etapa a entrega de maquetes eletrônicas e a elaboração de documentação técnica para aprovação de projeto (Projeto Legal). O produto desta etapa finda com a entrega do anteprojeto **completo**, conforme memorial descritivo, para análise por parte da equipe técnica do Banrisul, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa.

Aprovação do Anteprojeto – Análise por equipe da Unidade de Engenharia e reunião de projeto junto à equipe técnica da Contratada. O produto desta etapa é definições conjuntas, anotadas sobre o anteprojeto (desenhos, textos e planilhas) e finda com a aprovação do anteprojeto, que autoriza a elaboração dos projetos executivos. Esta etapa autoriza, também, a emissão de nota fiscal no valor parcial da contratação. A não aprovação do anteprojeto implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

Projeto Executivo – Etapa de representação e de detalhamento das informações técnicas dos projetos e seus elementos, instalações e componentes, completas e definitivas, necessárias e suficientes à licitação e contratação da execução dos serviços de obra. Implica concluir a coordenação e compatibilização todos os projetos, cuja ação deve ser desenvolvida ao longo de todo processo. O produto desta etapa finda com a entrega do projeto executivo, completo, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa;

Aprovação do Projeto Executivo – Análise por equipe da Unidade de Engenharia e reunião de projeto junto à equipe técnica da Contratada. O produto desta etapa é o aceite do projeto executivo (desenhos, textos e planilhas) e finda com a aprovação do mesmo, que autoriza a entrega da 2ª via impressa. A não aprovação do projeto executivo ou a necessidade de correção implica refazimento e reapresentação, sem aditamento de prazo contratual ou de valor.

Entrega final do Projeto Executivo – Entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada do projeto executivo completo – projetos, memoriais, planilhas, cronogramas –, do dispositivo de armazenagem com o projeto executivo final completo, das ART/RRT, dos protocolos de aprovação de projeto (exceto junto ao Corpo de Bombeiros) e da nota fiscal.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os projetos executivos deverão ser entregues na Rua General Câmara, 156 - 4º andar, Porto Alegre/RS.

7.1. Freqüência e Periodicidade

O prazo de execução será de 111 dias obedecendo o cronograma de entregas abaixo:

Para todos os pavimentos:

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Banrisul/Contratada	Reunião inicial	5 dias consecutivos	5
Contratada	Levantamento, Programa de Necessidades e Leiaute	5 dias consecutivos	10
Banrisul	Validação	2 dias consecutivos	12

Para o subsolo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimento:

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Contratada	Estudos Preliminares e Definições de Conceito Padrão (Ref.: 4ªa.)	7 dias consecutivos	19
Banrisul	Aprovação Conceito Padrão	2 dias consecutivos	21
Contratada	Estudos Preliminares e Anteprojeto	18 dias consecutivos	39
Banrisul	Aprovação do Anteprojeto	5 dias consecutivos	44
Contratada	Projeto Executivo	22 dias consecutivos	66
Banrisul	Aprovação do Projeto Executivo	5 dias consecutivos	71
Contratada	Entrega final do Projeto Executivo	9 dias consecutivos	80

Para o pavimento térreo e sobreloja:

Responsabilidade	Etapa	Prazo	Prazo acumulado
Contratada	Estudos Preliminares e Anteprojeto	10 dias consecutivos	90
Banrisul	Aprovação do Anteprojeto	4 dias consecutivos	94
Contratada	Projeto Executivo	10 dias consecutivos	104
Banrisul	Aprovação do Projeto Executivo	4 dias consecutivos	108
Contratada	Entrega final do Projeto Executivo	3 dias consecutivos	111

Entregas incompletas, com ausência de elementos gráficos, de informações nos memoriais, de itens em planilha ou de quaisquer desses (projeto, memorial ou planilha), **serão desconsideradas**, não justificando prorrogação de prazo e aptas a aplicação de penalidades contratuais.

A contratada deverá corrigir, obrigatoriamente, todo projeto afetado por solicitações de órgãos como Corpo de Bombeiros ou Prefeitura, conforme exigências legais para aprovação de projeto. As modificações advindas de órgãos oficiais é parte do objeto a ser entregue.

7.2. Demais Condições: Das Obrigações das Partes

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Referência nas condições avençadas.

Constitui direito da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.3. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados aos locais deste objeto;
- Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência.

7.4. Obrigações da Contratada

- a. Prestar o serviço na forma ajustada;
- b. Fornecer os materiais e ferramentas necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se por sua perfeita execução;
- c. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Termo de Referência;
- g. Disponibilizar e informar ao Contratante, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (*e-mail*) e número de telefone para contato;
- h. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção a sua guarda, arquivo ou descarte, quando for o caso;
- i. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos profissionais por ela contratados;
- j. Identificar os profissionais que executarão tarefas nas dependências do Contratante, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha nome e número da cédula de identidade de cada profissional;
- k. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 140 dias, nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

9. DO REAJUSTE

Haverá reajuste de preço no contrato? (X) NÃO () SIM

10. DO PAGAMENTO

O valor pactuado para o objeto da contratação, após o aceite das etapas denominadas “Aprovação do Anteprojeto” e “Entrega final do Projeto Executivo”, pelo Contratante, será pago até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto.

Os documentos impressos e em arquivos digitais entregues, de forma completa e validada pelo Contratante, dará direito ao pagamento conforme segue:

Etapa	Porcentagem
Aprovação do Anteprojeto	40%

Entrega final do Projeto Executivo

60%

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Capacitação Técnica da Empresa

Os documentos abaixo deverão ser apresentados para qualificação técnica do licitante, na fase de habilitação do processo licitatório:

- Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do certame.
- Responsabilidades Técnicas, ART/RRT, respectivas ao atestado de capacidade técnica apresentado, devidamente registradas no CREA ou CAU, para cada especialidade e/ou CAT do respectivo atestado.
- Requisito mínimo para o atestado de capacidade técnica será de 50% da área total do prédio, para projeto arquitetônico, para projeto de instalações elétricas, lógica e de cabeamento estruturado, e para projeto de instalações de ar condicionado central; 10% da área total do prédio para projeto estrutural; 20% da área total do prédio para projeto hidrossanitário.
- Indicação da equipe técnica, por projeto.
- Declaração de ciência do conteúdo dos memoriais descritivos.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) ter área de intervenção de no mínimo 50% da área do prédio, ou seja, 3.650 m².

Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica com área inferior à 60% (sessenta por cento) da área do requisito **mínimo** para participar no somatório das áreas dos atestados apresentados.

A ausência de qualquer destes documentos excluirá a concorrente do certame.

11.2. Capacitação da Equipe Técnica

A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais com respectivas qualificações técnicas, respeitada a "Indicação da equipe técnica".

Profissional		Qualificação Técnica
Arquiteto	e/ou	Comprovada experiência em projetos de construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.
Engenheiro		
Arquiteto	e/ou	Comprovada experiência em projeto estrutural para construção ou reforma com área mínima equivalente à 10% (dez por cento) da área da total da edificação.
Engenheiro		

Arquiteto Engenheiro	e/ou	Comprovada experiência em projeto hidrossanitário para construção ou reforma com área mínima equivalente à 20% (vinte por cento) da área total da edificação.
Engenheiro Mecânico		Comprovada experiência em projetos mecânicos, ar condicionado, ventilação e exaustão para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.
Engenheiro Eletricista		Comprovada experiência em projetos de instalações elétricas, lógicas, telefonia e SPDA para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.
Engenheiro Automação		Comprovada experiência em projetos de instalações de infraestrutura de segurança (Alarme, CFTV e Controle de acesso) para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.
Arquiteto Engenheiro	e/ou	Comprovada experiência em projetos de PPCI para construção ou reforma com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.
Arquiteto Engenheiro	e/ou	Comprovada experiência em elaboração de orçamento de obras, com planilha de custos, cronograma físico-financeiros e afins para projetos de edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.

A comprovação da capacidade técnica se dará por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s)/ RRT(S) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica com área inferior à 60% (sessenta por cento) da área do requisito **mínimo** a especialidade ao qual o profissional participar no somatório das áreas dos atestados apresentados.

A comprovação do vínculo jurídico estabelecido entre o profissional e a empresa licitante vencedora do certame será realizada previamente a contratação. A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita por intermédio da apresentação do contrato social em se tratando de sócio da empresa e, no caso de empregado, por meio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou da identificação como responsável técnico da empresa na Certidão do CREA e/ou CAU.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

(X) Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: Garantir a execução do serviço contratado, conforme pactuado, tendo em vista que quaisquer atrasos ou inexecução resultam em custos para o Banrisul.

13. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,5%	Valor total do Contrato	Por dia	Atraso na entrega do Levantamento e compatibilização do leiaute.
0,5%	Valor total do Contrato	Por dia	Atraso na entrega do anteprojeto.
0,5%	Valor total do Contrato	Por dia	Atraso na entrega do projeto executivo.
2,5%	Valor total do Contrato	Por ocorrência	Entrega do anteprojeto ou do projetos em desacordo ou com incoerência.
1,0%	Valor total do Contrato	Por ocorrência	Não comparecimento de Responsável Técnico, de cada área de atuação, na Reunião Inicial.

14. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	Unidade de Engenharia
GERENCIADOR DE CONTRATOS	Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da

proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

15. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 31 de outubro de 2019

16. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

Indicação de Equipe Técnica;

Declaração de ciência do conteúdo dos memoriais descritivos;

Planilha para orçamento pela Licitante;

Leiautes dos pavimentos;

Memoriais descritivos de projeto:

- Apresentação Gráfica;
- Arquitetônico;
- Automação;
- Elétrico;
- Estrutural;
- Hidrossanitário;
- Infraestrutura para Alarme;
- Infraestrutura para CFTV;
- Mecânico – porta automatizada;
- Mecânico – sistema de climatização;
- PPCI.